



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte**

Diário Oficial do Município de Novo Horizonte - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº X | Nº 1045 | 07 de Fevereiro de 2017

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### DECRETOS

D E C R E T O MUNICIPAL N.º 43/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL  
Novo Horizonte - Bahia

Gestor: **DJALMA ABREU DOS ANJOS**

Editor: **DAIANA DA MOTA PORTO**

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.novohorizonte.ba.gov.br](http://www.novohorizonte.ba.gov.br)

**DECRETOS****D E C R E T O M U N I C I P A L N.º 43/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Estende a Situação de Emergência por todo o território do Município de Novo Horizonte, Bahia, por ESTIAGEM, conforme Instrução Normativa de nº01, de 24 de agosto de 2012, editada pelo Ministério de Integração Nacional e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:**

I – o longo período de estiagem, que atinge o Município de Novo Horizonte e vem reduzindo consideravelmente a vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano;

II - que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população da Cidade e do interior do Município, sem falar do comprometimento da normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como: Unidades Básicas de Saúde, Escolas, Creches, e outros;

**DECRETA:**

Art. 1º - Estende a Situação de Emergência por todo o território do Município de Novo Horizonte, Bahia, por ESTIAGEM, conforme IN/MI nº 01/2012 - 1.4.1.1.0).

Parágrafo único – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o reestabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município de Novo Horizonte.

Art. 2º - Com base no Inciso IV, do Art. 24º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a recuperação da normalidade, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Novo Horizonte, em todas as Comunidades atingidas pela seca, desde que possam ser concluídas

no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Novo Horizonte, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Este Decreto entrará da sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), não podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2017



**DJALMA ABREU DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6681-F5AF-D140-5B81> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6681-F5AF-D140-5B81**



### **Hash do Documento**

61192285960AFC552F2026836668A7B0CF4C67F061E0CAA8B0B5F58624B7167E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 07/02/2017 18:37 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital